



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250084 – SEDUC/COGEA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA RR BRANDÃO CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA.

Considerando a Instrução Normativa no 06 - PGE, publicada no DOE no 242, e 23 de dezembro de 2024, que implanta a Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, encaminhamos a resposta à impugnação da empresa **RR Brandão Consultoria em Gestão Empresarial e Marketing Ltda.**

A licitante pugna a Cláusula 14.27 do edital que trata do Fator de Reversão de 7,5% para empresas sediadas no Estado do Ceará.

Resposta:

A vantagem instituída pela Cláusula 14.27, o Fator de Reversão de 7,5%, encontra sua base legal no Decreto Estadual nº 27.624/2004. Este Decreto tem como finalidade estabelecer desenvolvimento econômico local, observando as exceções e balizas estabelecidas pela legislação federal de licitações. O Poder Público Estadual possui competência para estabelecer critérios que fomentem a economia e a geração de emprego e renda em seu território, desde que tais medidas sejam proporcionais e não restrinjam a competitividade de forma indevida. A Cláusula 14.27, em sua aplicação, não viola o princípio da isonomia previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pois está prevista de forma transparente no Edital e se destina a atingir objetivos legítimos de política pública estadual, não constituindo uma vedação à participação ou um impedimento à competição.

Diante do exposto, a argumentação que busca a exclusão da vantagem ou a anulação da Cláusula 14.27 com base na aplicação indevida do Decreto Estadual nº 27.624/2004 é indeferida. A Cláusula 14.27 é mantida em sua integralidade, por estar fundamentada em legislação própria e por se considerar que os seus termos não ferem os princípios constitucionais e legais que regem os procedimentos licitatórios.

Carlina Magalhães Vasconcelos

Coordenadora da Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação-CCA2

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606